



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 006, de 19 de fevereiro de 2010.**

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/006/10, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 74/75, parecer jurídico às fls. 76/78 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, §1, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, é concedida **“aposentadoria por invalidez permanente”**, com proventos integrais, calculados conforme dispõe a Lei Federal nº 10.887/04, enquadrado na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/01, à servidora **Sra. DENISE MARCIA LACHNER NASCIMENTO**, portadora do R.G. n.º 1.376.593 SSP/PR, titular de cargo efetivo de **“Professor III”**, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2010.

**Ernely Fragoso**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.